



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 368, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de funções gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º Fica criado junto ao quadro de servidores públicos municipais as seguintes funções gratificadas, com as respectivas atribuições conforme Anexo I, desta Lei Complementar:

Cargo	Vagas	Referência
Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico - PCNP	5	FG-05
Vice-Diretor de Escola	5	FG-05

Artigo 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 25 de junho de 2025.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO I

Cargo: Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico - PCNP	
Requisitos: Servidor efetivo do quadro do magistério e formação superior em pedagogia.	Carga horária: 40 horas semanais.
Atribuições do cargo: Mediar o processo de implementação de currículo, de programas educacionais e de formação continuada na educação básica; auxiliar na implementação, no monitoramento e na avaliação de políticas educacionais em articulação com a Equipe da Supervisão de Ensino; coordenar as ações de apoio pedagógico e educacional junto aos professores especialistas; promover a implementação e o acompanhamento dos programas e projetos educacionais da rede municipal; articular ações do núcleo pedagógico com a equipe da supervisão de ensino para a promoção de formação continuada de coordenador pedagógico; participar de reuniões com o Coordenador Municipal da Educação e Supervisor de Ensino; participar do processo coletivo de construção do plano de trabalho da Coordenadoria Municipal da Educação; garantir o registro em ata das reuniões de trabalho do núcleo pedagógico assim como acompanhar a organização de documentos gerais do núcleo pedagógico e das unidades escolares; analisar os relatórios das visitas dos coordenadores pedagógicos, identificando as necessidades e propor ações de formação continuada de professores e coordenador pedagógico; coordenar a análise dos resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação do núcleo pedagógico, com vistas à construção de um plano de intervenção pedagógica; promover a troca de experiências e a interação entre as equipes do núcleo pedagógico como forma de capacitação em serviço; acompanhar o planejamento e o replanejamento das unidades escolares, assim como a organização do acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos; implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem o coordenador pedagógico na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino; acompanhar e avaliar a execução do currículo na perspectiva dos princípios e dos fundamentos pedagógicos para o desenvolvimento integral do estudante; implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Coordenadoria Municipal da Educação relativos à área de atuação que lhes é própria; identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e coordenador pedagógico no âmbito da área de atuação que lhes é própria; apoiar, com subsídios, as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente; promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade; elaborar o plano de trabalho do Núcleo para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios do coordenador pedagógico e diretrizes da Coordenadoria Municipal da Educação; orientar, em articulação com o Supervisor de Ensino, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria; acompanhar o trabalho do coordenador pedagógico, no exercício de suas atribuições, e na orientação das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente; analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica; articular com o supervisor de ensino, e com as escolas a implementação e o monitoramento do Programa de Recomposição de Aprendizagem; participar junto com os Supervisores do acompanhamento pedagógico formativo desenvolvido pela equipe	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Coordenadoria Municipal da Educação; elaborar pautas de formação e oficinas que deverá ser desenvolvidas com o Coordenador Pedagógico das unidades escolares.

Cargo: Vice-Diretor de Escola	
Requisitos: Servidor efetivo do quadro do magistério e formação superior em pedagogia.	Carga horária: 40 horas semanais.
Atribuições do cargo: Substituir o Diretor de Escola em seus afastamentos iguais ou superiores a 15 (quinze) dias; responder pelo expediente da escola na ausência do Diretor e nos seus afastamentos legais e temporários por período inferior a 15 (quinze) dias; supervisionar e acompanhar a distribuição da merenda escolar; controlar e distribuir, juntamente com o Professor Coordenador Pedagógico, a distribuição do material escolar e pedagógico; organizar, controlar e garantir a manutenção dos bens móveis e imóveis da escola, bem como elaborar o inventário do material, de acordo com as normas e orientações expedidas pelo Setor de Protocolo e Patrimônio da Prefeitura Municipal; participar e assessorar o Diretor da escola em todas as atividades administrativas e pedagógicas realizadas pela unidade educacional; desempenhar outras atividades que lhe forem conferidas pelo Diretor de Escola ou Coordenador Municipal da Educação.	



MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

AF9CF82FA12942598A897B411E29D1B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AF9CF82FA12942598A897B411E29D1B3>